

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (012) 544-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O Nº 158, DE 05/05/97

Assunto:

"Altera o parágrafo 1o., do artigo 120, do Regimento Interno."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - O parágrafo 1o., do artigo 120, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

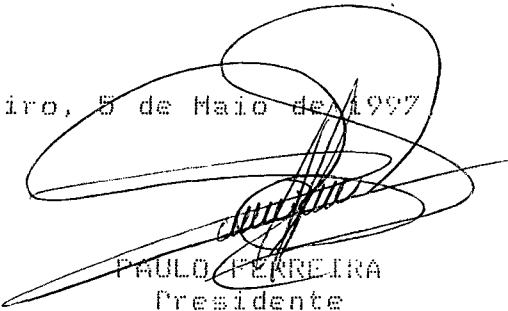
"Artigo 120 -...

Parágrafo 1o - Ao vereador, em cada sessão legislativa anual, é facultada a concessão de 2 (dois) títulos de cidadania ou honraria por Legislatura"

Parágrafo 2o - Aos títulos e Honrarias já protocolados e que estão tramitando pelas comissões, antes da promulgação deste Projeto de Resolução, não entram no cálculo estabelecido no parágrafo 1o., do artigo 120, do Regimento Interno."

Artigo 2o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 5 de Maio de 1997


PAULO FERREIRA
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 5 dias do mes de Maio de 1997.